CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2021

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA., PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

A **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.919/0001-03, neste ato representado pelo **Sr. Paulo César Rodrigues de Morais**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF nº 614.550.163-49 e RG nº 1.099.243-SSP/PI, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA.**, CNPJ 02.488.226/0001-09, estabelecia na Av. João Antônio Leitão, n° 4199/A, CEP: 64.055-400, Piçarreira, Teresina – PI, Fone (86) 3232-0811, E-mail almeidalicitacoes@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Antonio Francisco de Sena Almeida**, portador do RG nº 677.985 SSP/PI e CPF n° 274.357.413-53, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 014/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **suprimentos de informática** para atender as necessidades das secretarias do município de Francinópolis – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Registrado R$	
					Unitário	Total
4	Cabo USB 2.0	Und.	10	Maxprint	15,90	159,00
9	CDR virgem regravável, 650MB, 74 min, com capa protetora individual.	Und.	50	Elgin	4,90	245,00
11	DVD virgem gravável	Und.	50	Elgin	1,30	65,00
15	Mouse óptico porta PS2	Und.	10	Multilaser	13,90	139,00
16	Mouse óptico porta USB	Und.	15	Multilaser	13,90	208,50
18	Pen drive 16 gb	Und.	15	Multilaser	45,80	687,00
19	Pen drive 32gb	Und.	15	Multilaser	59,90	898,50
20	Protetor de rede elétrica (filtro de linha) 127/220V, com as seguintes características: - 6 tomadas - Filtro de Linha - Proteção contra sobrecargas - Com supressor de transientes - Interruptor Liga / Desliga - Led Power - Sistema de Fixação	Und.	25	Forceline	44,50	1.112,50
21	Refil de toner para recarga de cartucho Brother TN-350/TN-580/TN-650/TN-2000/TN-3170/TN-3280, Black, 1 kg	Und.	50	Best Choice	169,90	8.495,00
26	Teclado USB padrão ABNT, com garantia mínima de 01 ano	Und.	10	Multilaser	28,00	280,00

27	Tinta para impressora Epson L365/L396 (garrafa 70 ml) – 664 – BK – Preto – ORIGINAL	Und.	25	Epson	39,20	980,00
28	Tinta para impressora Epson L365/L396 (garrafa 70 ml) – 664 – C – Ciano – ORIGINAL	Und.	25	Epson	39,20	980,00
29	Tinta para impressora Epson L365/L396 (garrafa 70 ml) – 664 – M – Magenta – ORIGINAL	Und.	25	Epson	39,20	980,00
30	Tinta para impressora Epson L365/L396 (garrafa 70 ml) – 664 – Y – Amarelo – ORIGINAL	Und.	25	Epson	39,20	980,00
31	Tinta para impressora Epson L4150 (garrafa 70 ml) – 504 – BK – Preto – ORIGINAL	Und.	5	Epson	40,00	200,00
32	Tinta para impressora Epson L4150 (garrafa 70 ml) – 504 – C – Ciano– ORIGINAL	Und.	5	Epson	40,00	200,00
33	Tinta para impressora Epson L4150 (garrafa 70 ml) – 504 – M – Magenta – ORIGINAL	Und.	5	Epson	40,00	200,00
34	Tinta para impressora Epson L4150 (garrafa 70 ml) – 504 – Y – Amarelo – ORIGINAL	Und.	5	Epson	47,20	236,00
35	Toner para Impressora Brother DCP-7065DN – ORIGINAL	Und.	10	Brother	232,85	2.328,50
36	Toner para Impressora Brother DCP-8085DN – ORIGINAL	Und.	10	Brother	288,70	2.887,00
37	Toner para Impressora Brother DCP-8152DN – ORIGINAL	Und.	10	Brother	288,70	2.887,00
38	Toner para Impressora Brother DCP-8157DN – ORIGINAL	Und.	10	Brother	288,70	2.887,00
39	Toner para Impressora Brother MFC-L0702DW– ORIGINAL	Und.	10	Brother	288,70	2.887,00
40	Toner para Impressora Brother MFC-L6902DW– ORIGINAL	Und.	20	Brother	288,70	5.774,00
41	Toner para impressora HP Laserjet 1020 – ORIGINAL	Und.	6	HP	163,90	983,40
42	Toner para impressora HP Laserjet M1132 – ORIGINAL	Und.	6	HP	163,90	983,40
43	Toner para impressora HP Laserjet Pro MFP M426dw – ORIGINAL	Und.	12	HP	391,20	4.694,40
47	Toner para impressora Sansung ML2165W – ORIGINAL	Und.	6	Samsung	258,93	1.553,58
Valor total:						**44.910,78**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/03/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 44.910,78 (quarenta e quatro mil, novecentos e dez reais e setenta e oito centavos).**

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 04	04122 0002 2009 0000	3.3.90.30.00
02 06	12 361 0009 2034 0000	
02 06	12 361 0009 2110 0000	
02 06	12 361 0009 2036 0000	
02 10	10 301 0006 2065 0000	
02 10	10 301 0006 2068 0000	
02 10	10 301 0006 2106 0000	
02 11	08 244 0008 2075 0000	
02 11	08 244 0008 2006 0000	
02 11	08 244 0008 2092 0000	
02 11	08 244 0008 2097 0000	
02 11	08.244.0008.2105.0000	
02 11	08 244 0008 2105 0000	

Fontes: FPM, QSE, FUNDEB, FMS, COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, FMS CUSTEIO SUS, FMAS, GBF, GSUAS, PSB, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

1.15. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.15.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.15.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.18.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

1.19. É VEDADO À CONTRATADA:

1.19.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.19.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

1.25. É eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso – PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Francinópolis – PI, 23 de março de 2021.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE MORAIS
Prefeito de Francinópolis-PI
CONTRATANTE

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA
Representante Legal
CONTRATADA